



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Boletim D. M. Irati

em 29/11/88

Divisão de Expediente

LEI Nº 822

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar área ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar - 3º SSCI - 3ª SCI - 2º Grupamento de Incêndio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar - 3º SSCI - 3ª SCI - 2º GI, sediado em Irati, a área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para abrigar um Posto Avançado do referido Grupamento de Incêndio, correspondente a 4.395,80m², localizado no Distrito Industrial na Vila São João.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 10 de novembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito